



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14849 , DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, **a pedido** do Policial Militar abaixo:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, **a pedido**, a contar de 1º de janeiro de 2010, o Policial Abaixo relacionado, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

- 3º SGT PM RR RE 03869-3 PAULO CORDEIRO DA SILVA

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros e a contar de 1º de janeiro de 2010.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador